



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.434, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.**

Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1.433, de 7 de agosto de 2017, que fixa horário especial de funcionamento dos órgãos e entidades do município de Palmas, na data de 9 de agosto de 2017, em razão da inauguração do Parque dos Povos Indígenas.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1.433, de 7 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica:

I - aos servidores que desempenham suas atividades em regime de plantão ou escala;

II - às unidades:

- a) escolares;
- b) de assistência à saúde;
- c) do Resolva Palmas; e
- d) de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - nos Centros de Referência de Assistência Social; e

IV - nos Conselhos Tutelares. (NR) ”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 7 de agosto de 2017.

Palmas, 8 de agosto de 2017.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas